

1ª versão – Maio 2014

2ª actualização – Dezembro 2018

Programa Doutoral em Ciências da Saúde (da U Alcalá em parceria com a U Lusofona)

Artigo 1 - DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

1. O Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde da Universidade de Alcalá está integrado na Escola de Doutorado da Universidade de Alcalá, criada pelo decreto “Orden 11375/2012, de 29 de octubre, BOCM 10-11 -2012 ”. Este programa está disponível na Universidade Lusofona, um parceiro preferencial da Universidad de Alcalá, graças aos acordos de cooperação estabelecidos há muito tempo entre estas duas instituições. A Universidade de Alcalá é, portanto, para todos os efeitos, o titular legal do programa.

2. O objetivo da presente cooperação é promover uma oferta de alta qualidade em pesquisa avançada e educação em ciências da saúde, nas universidades e respectivos países e, por meio dela,

- atrair e encorajar graduados e académicos altamente qualificados, especialmente do mundo de língua portuguesa, para participar neste programa;
- promover a cooperação entre centros / grupos de pesquisa e, eventualmente, estendê-la a outras instituições dentro da União Europeia e também de terceiros países (particularmente da América Latina);
- contribuir para melhorar a acessibilidade e a visibilidade do ensino superior na União Europeia.

3. O presente programa envolve cinco áreas científicas:

- Farmácia (Experimental e Clínica)
- Medicina (Translacional e Clínica)
- Ciências do Desporto, Enfermagem e Fisioterapia

No entanto, estas não impedem a possibilidade de desenvolver outras atividades relacionadas (I & D) dentro de outros domínios / programas de doutorado da UAH, mesmo que não sejam abrangidos por este protocolo.

Artigo 2 - CRONOGRAMA, AVALIAÇÃO E ESTRUTURA

1. A duração será definida de acordo com o estatuto do estudante da seguinte forma:

- **Tempo integral**, para os alunos dedicados exclusivamente, o programa será concluído em 3 anos (máximo). Em condições especiais, uma prorrogação de 1 ano pode ser concedida. Outras situações especiais serão analisadas de acordo com os regulamentos da UAH.
- **Tempo parcial**, para alunos não exclusivamente dedicados, o programa será concluído em 5 anos (máximo). Em condições especiais, uma prorrogação de 2 anos pode ser concedida. Outras situações especiais serão analisadas de acordo com os regulamentos da UAH.

1ª versão – Maio 2014

2ª actualização – Dezembro 2018

2. Este programa de doutoramento envolve 60 ECTS e só admite candidatos que já possuam um grau de Mestrado adequadamente reconhecido no espaço europeu.

3. Aos estudantes que se candidatem através da U Lusófona, será oferecida a possibilidade de desenvolver o seu programa no CBIOS - Centro de Investigação em Biociências e Tecnologias da Saúde da U Lusófona, exclusivamente ou não, uma vez que as componentes experimentais poderão ser desenvolvidos se aplicável, nas duas universidades..

4. Para estes alunos que se candidatam através da U Lusófona, o currículo aprovado é o seguinte (Tabela 1):

Tabela 1 - Estrutura curricular do PhD Program da UAH na U Lusófona

Pre-Praxis	Unidades Formativas (se aplicável) relacionadas com a área de doutoramento, e/ou	(5-10 ECTS)	
Formação avançada	Publicação como autor (ou co-autor) de resumos em reuniões nacionais / internacionais peer-reviewed (recomendado 2-3)	(2-4 ECTS)	
	Publicação como autor (ou co-autor) de artigos em jornais internacionais peer-reviewed (recomendado 2)	(3-6 ECTS)	12 ECTS
Seminário Projecto e Metodologia de Investigação I	Desenho e apresentação pública do projecto de teses	-	10 ECTS
Seminário Projecto e Metodologia de Investigação II	Conferência	-	8 ECTS
Praxis Experimental (tese)	Experimental	-	30 ECTS
TOTAL			60 ECTS

5. Exceções

a) Os mestres de qualquer segundo ciclo de estudos nos domínios da saúde humana, com classificação de 16/20 ou superior, estão isentos do curso de formação avançada em Pre-Praxis. Os outros componentes (18 ECTS) desta fase são obrigatórios.

1ª versão – Maio 2014

2ª actualização – Dezembro 2018

b) Os mestres de qualquer segundo ciclo de estudos nos domínios da saúde humana, com menos de 16/20, devem completar os 30 ECTS correspondentes à componente Pré-Praxis envolvendo ou não as disciplinas eletivas mencionadas. Uma decisão caso a caso deve ser tomada pelo diretor do curso em articulação com o supervisor.

c) Os mestres de outras áreas não relacionadas com a saúde humana devem sempre completar 12 ECTS do curso de formação avançada, qualquer que seja a nota final obtida. Mais uma vez, uma decisão caso a caso deve ser tomada pelo diretor do curso em articulação com o supervisor.

5 Avaliação Anual e Acompanhamento

A instituição acompanhará, anualmente, o cumprimento do programa. Esta avaliação é obrigatória (ver adiante artigo 5) e deve respeitar o cronograma estabelecido pela UAH - Escuela de Doctorado.

Artigo 3 - COORDENAÇÃO

1. Esta parceria é coordenada pela UAH, que tem a responsabilidade legal do programa. A respectiva Comissão Académica incluirá um representante da U Lusófona, o Director da Escola de Ciências e Tecnologias da Saúde (ECTS), para participar sempre que necessário.

2. A U Lusófona e, em particular, o Director do ECTS, será responsável por fornecer as informações administrativas, pedagógicas e científicas sobre todos os casos relativos aos alunos inscritos no programa através da Lusófona (ver adiante).

3. Para todos os fins académicos, o Conselho Científico do ECTS (CC ECTS) será o órgão académico formal que fornecerá toda a informação relevante exigida pela coordenação do programa (UAH – Escuela de Doctorado).

Artigo 4 - DECISÃO E PROCESSAMENTO

1. O CC ECTS confirmará a conformidade processual dos alunos a serem incluídos no programa.

2 Nas suas candidaturas, os estudantes devem fornecer um CV, cópias autenticadas de graus anteriormente obtidos, cópia do passaporte e uma foto.

3. No caso de estudantes provenientes de países terceiros fora da União Europeia, a ECTS garantirá que o reconhecimento da sua documentação seja apenas aceite através de documentos previamente reconhecidos pela embaixada ou representação equivalente de Espanha no país de origem.

1ª versão – Maio 2014

2ª actualização – Dezembro 2018

4. A selecção de candidatos envolve sempre uma entrevista pessoal com o diretor do curso na U Lusofona.

5. Uma vez autorizada, os alunos formalizarão a sua matrícula. Com as orientações dos supervisores designados (um da U Lusofona, outro da U Alcalá), o aluno desenha o projeto de investigação a ser desenvolvido (Praxis). Este projeto é previamente apresentado, avaliado e aprovado pelo CC ECTS, mediante proposta assinada por todas as partes interessadas.

6. O supervisor da UAH deve ser atribuído. Se não for imediatamente identificado, a Comissão Académica procederá a essa indicação, a pedido do diretor de curso da U Lusófona.

Artigo 5 - OUTROS ASPECTOS OPERACIONAIS

1 Aplicação

Considerando as condições específicas previamente definidas (artigo 4º) para os estudantes matriculados através de U Lusofona, todos os procedimentos administrativos terão lugar na Lusófona, pelos meios habituais.

A U Lusofona formalizará todas as candidaturas, em devido tempo, na U Alcalá

2 Seleção, Admissão e Avaliação

O CC ECTS confirmará a elegibilidade dos pedidos. Serão tomadas medidas, se necessário, para cumprir os objectivos de não discriminação, garantindo a igualdade de género, a integração dos deficientes, o reforço da coesão social e económica e o combate à xenofobia.

3. Avaliação e Progresso

O progresso de cada aluno / programa será avaliado em cada ano. Este processo é obrigatório e é realizado on-line através da plataforma UAH.

4. Seguro

Os alunos terão que seguir as regras em vigor na instituição de acolhimento, que inclui seguro geral para o trabalho do dia-a-dia.

5. Idiomas

Ambas as línguas ibéricas são admissíveis como línguas oficiais, respeitando todas as formas de comunicação e trabalho produzido (relatórios, exames e documentos finais, incluindo a tese de doutoramento). Sempre que aplicável, o inglês também pode ser usado como idioma oficial para fins de desenvolvimento do curso.

1ª versão – Maio 2014

2ª actualização – Dezembro 2018

Artigo 6 - GESTÃO FINANCEIRA

1. A UAH define anualmente as taxas correspondentes ao programa. A U Lusófona define, também anualmente, a propina para os alunos aqui matriculados.
2. As propinas permitem que os estudantes acedam às instalações de uso comum em ambas as universidades, como (por exemplo, biblioteca, equipamentos, seguros, material de laboratório e avaliação de tecnologia disponível), como parte do programa aprovado.
3. Os estudantes devem observar rigorosamente os seus deveres e prazos, inclusive financeiros. Quaisquer dificuldades devem ser imediatamente comunicadas ao diretor / supervisor / diretor do curso na universidade, para ajustar a solução adequada e evitar qualquer potencial desconformidade.

Artigo 7 - TESE

1. O documento final - a Tese de Doutoramento, será apresentado de acordo com as regras e orientações da UAH. O logótipo da U Lusófona é admitido no documento final “au pair” com o logótipo da UAH.
2. A Tese de Doutoramento na sua forma final, deve ser aprovada pelo Conselho Científico da ECTS-UL. Para a sua avaliação, será necessário:
 - a) a própria tese (em formato eletrónico, respeitando os preceitos da UAH).
 - b) declaração de conformidade do (s) supervisor (es) responsável (eis)
 - c) relatório trajecto formativo do candidato durante o período de desenvolvimento da tese.
 - d) duas opiniões externas (à UAH e UL) de especialistas no domínio do conhecimento.
2. Uma vez aprovado, o CC ECTS enviará esta informação e documentos (em formato electrónico) ao Coordenador do Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde (UAH) e ao Director da Escuela de Doctorado da UAH.
3. A UAH informará o U Lusófona sobre a aceitação formal da tese e indicará a data do seu depósito, bem como o número de cópias requeridas em cada formato (em papel e eletrónico).

Artigo 8 - MONITORIZAÇÃO, GARANTIA DA QUALIDADE E DETERMINAÇÕES FINAIS

1. Será nomeado um grupo de Garantia de Qualidade independente, composto por, pelo menos, um membro de cada universidade e um membro externo. Será responsável por realizar revisões anuais aos padrões académicos e práticas administrativas do curso e fazer recomendações para assegurar que a elevada qualidade dos padrões seja mantida.

1ª versão – Maio 2014

2ª actualização – Dezembro 2018

2. Espera-se que cada instituição aja sempre de boa fé, de forma a que reflita sempre o bom nome, boa vontade e reputação da outra parte, de acordo com as boas práticas científicas e académicas.

3. Cada parceiro compromete-se a participar de forma cooperante e aberta, para garantir o sucesso do presente programa.

***De acordo com os Regulamentos e respectivas Adendas em vigor
Dezembro.2018***